



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no orçamento vigente, podendo a Lei sofrer suplementação, para fins de repasse financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna - CDL.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nº 15.01.04.128.0082.2342 - Termo de Cooperação com a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itaúna - CDL, Elemento de Despesa 3.3.50.41 – Contribuição: R\$ 32.000,00, Fonte: 500.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 15.02.04.606.0059.2298 – Manutenção da Gerência Superior de Desenvolvimento Econômico e Rural, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 500, Despesa: 925, no importe de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 4º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de fevereiro de 2023

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 27/2023 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 8/2023

Itaúna, 2 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 8/2023 que *“Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Neider Moreira De Faria
Prefeito do Município Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 8/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a essa Casa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial, até o limite de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil de reais), podendo a Lei sofrer suplementação, para repasse de recursos financeiros ao CDL.

Para buscar melhoria, operacionalização, economicidade e interesse comum, a Administração Municipal resolveu unir forças junto à entidade para possibilitar melhor obtenção de resultados práticos que possam agradar a população itaunense.

Deve ser informado que, para o repasse dos recursos, será celebrado convênio onde serão fixados critérios, condições e prestação de contas.

Com essa justificativa, seja o presente projeto de lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros dessa Casa.

Nesta oportunidade renovamos a V. Ex^{as.} nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira De Faria
Prefeito do Município de Itaúna